



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
C.N.P.J. 01.616.269/0001-60

LEI Nº. 142

Davinópolis – MA, 14 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL “CHICÃO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Criado o Estádio Municipal “CHICÃO”.

Art. 2º - O Estádio Municipal “CHICÃO” passará a fazer parte da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Desporto.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da manutenção do Estádio Municipal “CHICÃO” correrão por conta de Dotação Orçamentária Própria, prevista no Orçamento para a Secretaria Municipal de Educação, Culturas e Juventudes.

Art. 4. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 14 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E NOVE.


FRANCISCO PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal